



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
*Comissão Municipal de Licitação*



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017-CML**

**TOMADA DE PREÇOS - 001/2017-PMP-CML**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA INTELLI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 02.742.284/0001-17, PARA “REFORMA DA PRAÇA DO CRISTO REDENTOR, MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM”, NA FORMA ABAIXO:**

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete)**, nesta cidade de Parintins (AM), na sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO**, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e a empresa **INTELLI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 02.742.284/0001-17**, sediada na Rua Marquês de Quixeramobim, nº 4, LT 4ª e AB, Parque das Laranjeiras, Cidade de Manaus – AM, representada pelo Sr. Nilton Pontes de Abreu inscrito no CPF nº 041.115.162-20 e RG nº 1781340 SSP AM, a seguir designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 030/2017-CML/PMP**, decorrente do Processo Licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017-CML**, é assinado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA “REFORMA DA PRAÇA DO CRISTO REDENTOR, MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM”**, de acordo com a minuta previamente aprovada pela Procuradoria Jurídica Municipal, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixada na **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS/ PARAGRAFO PRIMEIRO** do contrato primitivo por mais **90 (noventa) dias** a contar de **01 (um) de agosto de 2017**.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS  
*Comissão Municipal de Licitação*



**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**  
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO** - O presente Aditamento será publicado, em forma de extrato, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo legal, nos Diários Oficiais e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Parintins.

Parintins (AM), 31 de julho de 2017.

**FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**  
Prefeito do Município de Parintins  
**CONTRATANTE**

**INTELLI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 02.742.284/0001-17  
NILTON PONTES DE ABREU  
CPF nº 041.115.162-20